PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 10 / 06 / 25

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 038/2025.

Ibiúna, 09 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº .../2025, de .... de junho de 2025, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município recebeu recursos de transferências voluntárias e emendas parlamentares estadual, no valor total de R$ 3.983.139,00, para as seguintes destinações:

- Ficha 369 - R$ 3.200.000,00 – Custeio área da Saúde Hospital
- Ficha 302 – R$ 300.000,00 – Custeio Atenção Básica (Posto de Saúde)
- Ficha 266 – R$ 383.139,00 – Investimentos/ obras e instalações na área da Saúde
- Ficha 377 – R$ 100.000,00 – Aquisição de Equipamentos Hospital

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 107

Recebido em 10 de 06 de 2025

Prazo Venc. em ... de ... de ...

Recebido por ...

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 10 / 06 / 2025

Sec. do Proc. Legislativo

107

PROJETO DE LEI Nº 038
DE 09 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 06 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 3.983.139,00** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
266	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	2.310	383.139,00
302	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30	2.300	300.000,00
369	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	3.200.000,00
377	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	100.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**3.983.139,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.983.139,00** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), referentes as transferências voluntárias e emendas parlamentares impositivas do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Saúde, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação			**2.500**	
FICHA				
123	17.23.50.0.1.08	Repasse de Emenda Parlam. Estadual		3.983.139,00
		TOTAL DOS RECURSOS		**3.983.139,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos Estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 09 DE JUNHO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 06 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 107 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 108 de 2025 que "Altera o artigo 4º. da Lei Complementar 199, de 17 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.983.139,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais), para suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, recursos provenientes de excessos de arrecadação referente a transferências voluntárias e emendas parlamentares impositiva do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o valor do benefício para R$ 400,00 (quatrocentos reais) do abono relativo a cesta básica aos servidores municipais do Poder Executivo;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 107 e 108 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

Lucas do SAMU
Vereador PDT

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Paulinho Dias
Vereador

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 107 de 2025
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 107 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2.749/24 de 21/06/2024, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2025 Lei Municipal nº. 2783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.983.139,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, da ficha 266 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1026, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.310 - R$ 382.139,00; ficha 302 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2020, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.300 - R$ 300.000,00; ficha 369 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.310 - R$ 3.200.000,00; e da ficha 377 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.310 - R$ 100.000,00. O artigo 3º. aponta que para a cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.983.139,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais) referente a transferências voluntárias e emendas parlamentares impositiva do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da

proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2025 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.983.139,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, da ficha 266 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1026, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.310 - R$ 382.139,00; ficha 302 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2020, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.300 - R$ 300.000,00; ficha 369 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.310 - R$ 3.200.000,00; e da ficha 377 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.310 - R$ 100.000,00 sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.983.139,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais) referente a transferências voluntárias e emendas parlamentares impositiva do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, sendo o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos Estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Saúde, Assitência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna através da Secretaria Municipal de Saúde, possa receber os recursos do Governo Estadual de transferências voluntárias e emendas parlamentares estadual, para serem aplicados no custeio área da Saúde Hospital, Custeio Atenção Básica – Posto de Saúde, Investimentos obras e instalações na área da saúde, e aquisição de equipamentos no Hospital.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TIAGO GODINHO
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO

09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2025

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.983.139,00** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
266	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	2.310	383.139,00
302	02.10.02	10.301.1001.2020	3.3.90.30	2.300	300.000,00
369	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	3.200.000,00
377	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**3.983.139,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.983.139,00** (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais) referentes as transferências voluntárias e emendas parlamentares impositivas do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Saúde, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
			2.500	
Ficha				
123	17.23.50.0.1.08	Repasse de Emenda Parlam. Estadual		3.983.139,00
			TOTAL DOS RECURSOS	**3.983.139,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos Estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 296/2025

Ibiúna, 11 de junho de 2025.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 55/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 038, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 107 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Rafaella Rosa 13/06/25

AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 107 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de junho de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 107 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 107 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 107 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 107 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 55/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 296/2025 de 10 de junho de 2025.

Ibiúna, 16 de junho de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral